CONTRATO Nº 041/PMC/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC e A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PARTE DA F ROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CANELINHA –SC,** pessoa jurídica de direito público, nesta cidade de Canelinha, com sede Administrativa à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº. 1683, centro, na cidade de Canelinha, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo **Secretário de Administração e Finanças, Secretária de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Juventude, Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Secretária de Assistência Social e Cidadania, Secretária de Saúde e pelo Diretor da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, com endereço à Rua São Paulo, nº 909, Bairro Centro, sala 601, Ed. Espelho das águas, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, inscrito no CPF sob nº 045.143.419-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 042/2025,** modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, em consonância com as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal Complementar nº 123/06, 17 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a**:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do serviço de locação de Equipamentos com Tecnologia de Reconhecimento Facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos que incluirão: cessão de uso do sistema de gestão, monitoramento de conectividade, comunicador, chat de atendimento e chat, aplicativo mobile, portal do servidor, capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico, visitas mensais in loco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico n° 021/2025 e seus anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, fornecer o sistema de acordo com a descrição constante no Anexo "II" – Termo de Referência e de sua proposta comercial.

2.2. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

2.3. Durante a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por fiscal da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Quinta.**

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência será de **12 (doze) meses** consecutivos, iniciados na data de 08 de agosto de 2025.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite **10 (dez) anos**, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 187.200,00** (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ponto Eletrônico com leitor biométrico facial LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO A locação do equipamento será paga mensalmente, conforme valor unitário descrito nesta planilha.	Mês	Rep: Evo / Evo Facial 70 Software: Próprio / Próprio	624	R$ 300,00	**R$ 187.200,00**

	Não existe obrigatoriedade de contratação mínima de meses, como por exemplo, por no mínimo 3 meses. A contratada deverá fornecer os equipamentos, em forma de locação, pelo período determinado pela contratante. As quantidades descritas em coluna especifica desta planilha, referem-se as quantidades de equipamentos solicitadas por cada secretaria, multiplicados por 12 meses, a fim de obter-se uma quantidade estimada. Especificações mínimas dos equipamentos: ● Identificação biométrica de faces com prova de vida (anti-fake); ● Tempo de resposta do reconhecimento facial 0.2 segundos; ● 2x câmeras; ● Leitor de proximidade Mifare (crachá); ● Tela colorida sensível ao toque; ● Webserver para configuração do aparelho no navegador; ● Comunicação TCP/IP 10/100 MBPS; ● WI-FI integrado ao equipamento (sem dispositivos externos); ● DHCP, possibilidade de ativar/desativar; ● Porta USB; ● Ntpdate, atualização automática de data e hora; ● Display Touchscreen 4,0 polegadas (mínimo); ● Capacidade de registro 1.500 faces (mínimo); ● Alimentação bivolt - 110v/220v; ● Suporte de fixação na parede e/ou toten; ● Distância de reconhecimento: entre 30cm e 1,5mt; ● Sensor de presença, não existe nenhum contato físico como equipamento; ● Aviso sonoro de registro realizado; ● Comunicação online/offline (caso precise coletar com pendrive); ● Idioma: Português (Brasil).					

	Especificações mínimas do sistema de gestão do ponto eletrônico: Aplicação deverá rodar integralmente em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado; Aplicação deve ser 100% WEB; O proponente deve conter um certificado de licença como detentor, revendedor ou sublicenciado de software; Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) como programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP; Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux; Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; Cadastros ilimitados: Operadores (manuseio do sistema); Empresas (multiempresa); Servidores públicos; Grupos de operadores; Lotações; Locais de trabalho; Cargos com seu respectivo número de CBO; Médicos do município com respectivo número de CRM; Especialidade médica; Servidores públicos, com potencial de separação de contrato; Servidores públicos, com a disponibilidade para incluir o local de trabalho do servidor independente da lotação oficial, podendo estar lotado em um local e exercendo suas funções em outro; Servidores públicos, com a opção de informar quais servidores terão aval para registrar o ponto, registros justificados e lançar ausências por meio do aplicativo para smartphone; Servidores públicos, com a possibilidade de informar o turno de trabalho em casos onde existem mais de um contrato, sendo possível					

	visualização em pesquisas de servidores no sistema; Servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e registros justificados através do portal do servidor; Servidores públicos, com a disponibilidade de informar quais servidores cujo os saldos podem ser exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura; Servidores públicos, permitindo incluir a categorização do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário, etc.); Servidores públicos, com opção para cadastro de senha (para acessarem o portal do servidor e o aplicativo para smartphone); Servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade; Servidores públicos, com a opção de cadastrar observação no cadastro do servidor e possibilidade de imprimir relatório listando as observações cadastradas; Realizar ajustes nos cadastros dos servidores por demanda, por exemplo ativar o registro no aplicativo para todos os servidores; Possibilidade de fazer ajustes nos cadastros dos servidores por demanda, por exemplo ativar o registro no aplicativo para todos os servidores; Possibilidade de cadastrar motivos de demissão, e ao realizar a demissão de um funcionário realizar o lançamento do motivo e uma observação; Possibilidade de fazer ajustes nos cadastros dos operadores por demanda, por exemplo bloquear a inclusão de registro manual para todos os operadores; Possibilidade de gerar relatório dos funcionários demitidos, listando a data da demissão, tipo de demissão e observação; Cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;					

	Operador deve ter a possibilidade de cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros; Cadastro de equipamentos, com possibilidade para envio automático de e-mails em casos de problemas com a conectividade do mesmo; Cadastro de ausências, com possibilidade de informar o tipo da ausência: sobreaviso, abono, ponto facultativo, folga e bloqueio; Cadastro de ausências, com potencial de informar o médico responsável; Cadastro de ausências, com a opção para limitar o quantitativo de lançamentos por servidor em determinado período; Cadastro de horários, com a possibilidade de definir tolerância para o descanso semanal remunerado (DSR), para o não comprometimento do DSR; Cadastro de horários, jornada diária com opção de adicionar um número ilimitado de turnos; Cadastro de horários, disponibilidade de turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc.; Cadastro de horários, com opção de habilitar intervalo automático; Possibilidade de clonar as definições de um operador para outro operador, com a possibilidade de selecionar as configurações que deseja clonar; Cadastro de horários, por data de vigência. Proporcionando separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência; Cadastro de cálculo de horas, com possibilidade de parametrização de separação das horas para qualquer tipo de hora cadastrada (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, 02 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%); Possibilidade de definir qual tipo de horas deve ser gerado ao lançar uma ausência, podendo gerar por exemplo toda a jornada como horas extras 100%, mesmo não sendo um feriado;					

	Cadastro de regras de cálculo, com opção de definir o tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal; Cadastro de regras de cálculo, por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa); Cadastro de tolerância, com a possibilidade de informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, aplicável para todas as jornadas do turno; Cadastro de tipo de horas, com a opção de listar no espelho ponto (possibilidade de parametrizar se a hora será listada no espelho do ponto ou não); Cadastro de tipo de horas, com possibilidade de informar o código da folha de pagamento; Permitir a configuração de diversos tipos de horários possibilitando compensação dentro do período; Oferecer flexibilidade de horários, disponibilizando jornada de trabalho em horários divergentes; Conter a opção de busca automática de horários alternativos, pré configurados, entre os horários disponíveis para o servidor; Disponibilizar a separação das horas por dia, incluindo sábado, domingo e feriados para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para diferenciar as horas do: domingo, feriado, segunda a sexta e sábado); Oferecer possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada por servidor, com potencial para lançar jornadas ilimitadas em uma única tela; Possuir opção de exibir resumo através de um relatório de absenteísmo; Opção de gerar relatórios de auditoria que mostrem manutenções realizados pelo servidor, que estejam nos estágios de avaliação, já avaliados e recusados; Possibilidade de emissão de relatório para auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor,					

	que esteja pendente de avaliação, já avaliados e recusados; Permitir a emissão de relatório de auditoria de fechamentos que aponte quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração, com filtro por data de alteração; Permitir de forma simultânea um número ilimitado de operadores conectados no sistema; Permitir a criação de operadores, com a possibilidade de parametrizar o nível de acesso ao sistema, funcionalidades e telas; Customização de grupos de operadores, de acordo com a necessidade da entidade pública; Possibilitar que os gestores monitorem os registros de seus subordinados, através de aplicativo ou portal responsivo para uso em smartphone, com o intuito de identificar possíveis inconsistências de marcações; Possibilitar que um gestor de lotação tenha acesso ao sistema podendo visualizar e fazer manutenção dos registros apenas para a sua própria lotação; Possibilidade de parametrizar quais ausências o operador poderá lançar; Opção de monitoramento de saldo de horas extras; Possibilidade de registros ilimitados em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras; Permitir a configuração de geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos; Opção de aprovação de horas extras, parcial e total; Possibilidade de fechamento do período de apuração para todos					

	operadores, exceto, para operador supervisor; Possibilitar o acompanhamento de revezamento de período diariamente, semanalmente ou mensalmente; Possibilidade de cadastro de jornada semanal, exemplo 30h30min, o que o servidor gerar a menos que esse valor deve contar como horas devedoras, o que gerar a mais deve contar como horas extras, e possibilitar a hora extra ser autorizada ou não; Possibilidade de cadastro de horário alternado, onde seja possível definir por exemplo que a escala do servidor alterne a cada “x” dias, por exemplo trabalhe 12 horas e folgue 24 horas, depois trabalhe 12 horas e folgue 48 horas, após isso o ciclo continua se repetindo, 12x24, 12x48, 12x24, 12x48,...; Quando for necessário excluir um registro original equivocado, no lugar de excluir o registro original, o sistema deve conter o recurso para desconsiderar a marcação da apuração, sem excluí-la; Disponibilizar uma fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, permitindo ajustes na jornada de trabalho da entidade; Permitir a parametrização de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo; Potencial de parametrização de horas noturnas, período de intervalo mínimo entre batidas e intrajornada; Possibilitar ao usuário, incluir ou ocultar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular); Oferecer a possibilidade de cadastro dos períodos de apuração do ponto; Opção para fechar o período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (para cálculo de rescisões); Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reparar o dia e fechá-lo; Disponibilizar do recurso para excluir um evento, marcar a falta para que não haja desconto em folha ou abono de faltas;					

	Opção de recurso para fechar o período de apuração do ponto, indisponibilizando novos lançamentos de ausências e não contabilizando mais valores para este período; Apresentar os eventos originais do dia, acompanhado da informação se os mesmos foram validados ou não; Opção de imprimir o espelho ponto com a possibilidade de auditar registros que foram inseridos de forma original e manual; Possibilitar auditoria nas marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se é original (equipamento), inserida manualmente ou através do aplicativo para o smartphone; Possibilitar a troca de horário para um período especifico, e após o término do período retornar para o horário original; Possuir verificação de PIS e CPF verídicos para realizar cadastro do servidor público; Opção de aprovação e rejeição de marcações fora da tolerância através de filtros por funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria; Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação, cargo e categoria por funcionário; Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por servidor, local de trabalho, lotação, categoria e cargo; Possibilitar a desconsideração automática de registros duplicadas em um determinado período de tempo; Possibilidade de cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data de compensação (opção para incluir um tempo de compensação limite para compensação de uma hora); Potencial para habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diariamente; Opção de definir regras de compensação para banco de horas no					

	vínculo/cadastro de regra de horário de servidores públicos; Realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas; Realizar compensação do banco de horas definido por dia, de forma parcial e total; Possibilidade para definir uma ordem de prioridade das horas que vão ser compensadas do banco de horas (exemplo: utilizar primeiro as horas extras 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas extras 50%); Apenas as horas extras autorizadas por chefias imediatas poderão ser consideradas para banco de horas; Opção de arrastar saldos negativos ou positivos de meses posteriores para futuras compensações ou pagamentos; Opção para criação de parâmetro individual ou coletivo para definir valores a serem integrados com a folha de pagamento, para futuros pagamentos ou descontos, por quantidade máxima e percentual; Após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um código novo de evento para realizar a exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município; Disponibilizar opção de especificar o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais; Possibilidade de ajustar as marcações de entradas e saídas somente em um clique de todos os funcionários de uma lotação; Permitir remoção e consulta de compensação, validando qual data de crédito foi utilizado para compensação; Opção para horas negativas serem compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas. Caso não forem compensadas ou justificadas deve ser gerado um evento: horas injustificadas. Ambas devem					

	disponibilizar de exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município; Potencial de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento; Opção de gerar compensação se baseando em funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação; Possibilitar emissão de relatório de extrato de compensação de horas; Potencial para emissão de relatórios dos saldos do banco de horas, que informem na mesma tela: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante. Disponibilizando ainda possibilidade de filtro por: data, tipo da hora (exemplo devedoras e extras), funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e categoria; Possibilidade de geração de um relatório com saldo de horas do dia; Opção de imprimir relatórios com saldos de horas disponível para compensação e pagamento para determinados períodos; Possibilidade de emissão de um relatório com horas extras autorizadas e compensadas; Permitir emissão de um espelho de ponto com grid que informe: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante; Opção de exportação de eventos para o sistema da folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria; O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município (betha), permitindo importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de pagamento, incluindo os com data de rescisão; O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, com potencial para exportar as ausências					

	cadastradas no sistema da folha de pagamento; O sistema deve permitir integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captura e despacho de dados, seguindo os padrões do sistema da folha de pagamento; Possuir função para ajustar número de CPF dos servidores públicos, adicionando pontuação; Possuir função para ajustar número do PIS dos servidores públicos, removendo pontuação e incluindo o “0” zero para completar “12” caracteres; O sistema deve possuir manutenção de saldo com inclusão de justificativa; Disponibilizar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores de forma que possa ser selecionado de acordo com a necessidade do município; Opção para anexar arquivos no cadastro do servidor (exemplo: acordo de banco de horas); Potencial para coletar de forma online os registros do coletor, incluindo a validação em tempo real com os dados cadastrados no banco de dados. Caso falhe a comunicação deve haver a opção de inserir os registros no sistema de forma offline; O sistema deverá assegurar a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos; O sistema deve garantir a sincronização dos registros conforme agenda programada, sem intervenção do usuário; O sistema deve ser capaz de recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo as atualizações eventuais no cadastro das faces; Potencial para realizar o envio da face de um ou mais servidores públicos, através do sistema, para um único coletor ou grupo de coletores; Oferecer aplicativo com possibilidade de instalação em smartphones com					

	sistemas operacionais ANDROID e iOS em número ilimitado de dispositivos; Disponibilizar demonstrativo anual de ausências, incluindo calendário e legenda que informe as ausências descriminadas dia a dia dos 12 meses do ano; Opção de imprimir o espelho ponto em um modelo que conste os registros de controle de ronda; Opção de emissão de relatório para auditoria, disponibilizando a informação de quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção dos registros; Opção de emissão de relatório para auditoria, constando as informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema; Opção de emissão de relatório para auditoria, constando as informações de qual operador realizou a incorporação de registros em um período especifico de datas; Opção de emissão de relatório para auditoria, constando o operador que realizou o cálculo do ponto; Opção de emissão de relatório para auditoria, constando a inclusão, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos; Possibilidade de cadastro de lista personalizada para filtros em relatórios e exportações, onde ao criar a lista a mesma fique salva para futuros usos, e que permita liberar a lista por operador; Opção de emissão de relatório para auditoria, apontando a falta de registros não realizados em um local determinado; Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com jornada diária, o valor pode ser definido mensal ou diário; Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com turno intercalado, a cada “x” horas de trabalho deve gerar					

	o bônus, com cadastro de uma tolerância para gerar o bônus; Possibilidade de emitir um relatório dos bônus gerados, informando os servidores com direito e sem direito ao bônus; Disponibilizar de relatórios com possibilidade de exportação para pdf, txt e xls; Disponibilizar de relatórios gerenciais para controle das ocorrências identificadas na apuração das marcações; Disponibilizar de relatório com totalizador de turnover; Disponibilizar de relatório para identificar servidores com mais de uma matrícula, podendo ser filtrado por PIS ou CPF; Disponibilizar de relatórios para averiguação dos servidores que estão presentes e ausentes na prefeitura em determinado período; Disponibilizar de relatórios de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora; Disponibilizar de relatórios que contenham as ocorrências lançadas pelos operadores; Disponibilizar de relatórios com os aniversariantes de um determinado período; Disponibilizar de relatórios contendo os registros inseridos manualmente pelos operadores; Disponibilizar de relatórios contendo informações de interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data; Disponibilizar de relatórios que conste os pontos dos servidores públicos que necessitem de manutenção nos registros; Disponibilizar de relatórios que conste as horas excedentes da jornada diária; Disponibilizar de relatórios com a informação de quais servidores que não possuem registros em um período especifico de datas com opção de realizar filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;					

	Disponibilizar de relatórios que informe os feriados cadastrados no sistema. O relatório deve exibir a data e descrição do feriado; Disponibilizar de relatórios de ausência dos servidores públicos, com possibilidade de filtro por data e tipo de ausência; Disponibilizar de relatórios com a jornada do servidor público, contendo o total de horas semanal ou mensal; Disponibilizar de relatórios que descrimine quais servidores públicos que registraram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico em determinado período; Possibilidade de bloquear funções para determinados operadores no processo de manutenção de registros de entrada e saída; Disponibilizar de relatórios com os registros que estão fora da tolerância de jornada do servidor; Disponibilizar de relatórios de servidores por lotação e respectivo local de trabalho; Disponibilizar de relatórios que contenham os registros com suas respectivas localizações informando a latitude e longitude; Disponibilizar de relatório com o tempo de contratação de todos os servidores; Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando necessitarem de suporte técnico, não havendo necessidade de a prefeitura instalar ou contratar aplicativos de terceiros para este fim; Opção de parametrizar uma agenda para o envio de e-mails automáticos para servidor público ou operador contendo valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, inconsistências ou com ocorrências para serem corrigidas. Podendo ser enviados de forma diária, semanal, mensal ou no fechamento; Possibilidade de gerar uma consulta de saldos decimal, podendo escolher a quantidade de casas decimais e possibilidade de exportar o relatório para Excel;					

	Potencial para envio automático de comprovante de registro por e-mail e Telegram; Disponibilidade para que servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas; Opção de relatórios em gráficos do tipo de horas, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada; Opção de relatórios em gráficos das ausências, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada; Opção de relatórios em gráficos de servidores presentes, ausentes e faltantes, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada; Disponibilizar indicadores gráficos que possibilitem o acompanhamento da quantidade de servidores com faltas nos últimos 12 meses; Disponibilizar indicadores gráficos que possibilitem o acompanhamento dos saldos positivos e negativos nos últimos 12 meses; Possibilidade de visualização em gráficos (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração; Conter demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências diárias dos 12 meses do ano; Permitir habilitar tempo de espera para motoristas; Permitir cadastro de diferentes tipos de tempo de espera; Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera Opção de emissão de espelho ponto contendo uma descrição no rodapé de ocorrências cadastradas; Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem suas inconsistências através de aplicativo de smartphone em sistemas operacionais Android e iOS; Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem o					

	resumo dos saldos através do aplicativo de smartphone em sistemas operacional Android e iOS; Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem os registros de ponto através do aplicativo de smartphone em sistemas operacionais Android e iOS; Possuir recurso de lançamento de justificativas de faltas e ausências, para aprovação ou reprovação do operador supervisor; Possibilidade de consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos; Possibilitar o acerto de ponto por meio de um processo que permita delegar o ajuste mediante justificativa. Esse processo deve conter possibilidade de anexar arquivos e realizar a validação do gestor; Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem e imprimam as marcações da folha de espelho ponto através de um módulo WEB e responsiva para uso em smartphone; Possibilidade de informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras). Comunicação com os equipamentos: A CONTRATADA deverá oferecer uma solução de comunicação com os equipamentos que forem instalados no município, com objetivo de facilitar a gestão e configuração dos mesmos; O software de comunicação com os equipamentos deve possibilitar acesso através dos principais navegadores do mercado; Opção de cadastrar e excluir biometria facial do servidor para um ou mais equipamentos, através de um software de gerenciamento. Isso deve ser possível independentemente da localização, desde que os equipamentos estejam online no sistema; Opção de realizar o envio de biometria facial para os equipamentos					

	diretamente do sistema. Para isso os equipamentos apenas precisam estar online no sistema; Opção de envio de servidor para um ou mais equipamentos. Para isso os equipamentos apenas precisam estar online no sistema; Possibilidade de emissão de relatório dos equipamentos com as informações de nome do local de trabalho, número de fabricação e endereçamento IP; Opção de visualizar o status da conexão de rede com o equipamento, sendo online ou offline. Possibilidade de verificar os servidores cadastrados no equipamento e se possuem face e crachá cadastrado; Monitoramento de conectividade dos equipamentos: A CONTRATADA deverá oferecer uma solução para monitoramento da conectividade dos coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline e agilizar assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções. O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem; Geolocalização dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar); Quantidade de servidores presentes e ausentes em cada local; Quantitativo total de equipamentos com status de conexão online (no ar); Quantitativo total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar); Opção de envio de e-mail do status de equipamentos offline; A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças de software necessárias para a execução dos serviços; Possibilitar a visualização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.					

	Central de chamados: A CONTRATADA deve fornecer um sistema de central de chamados, abrangendo abertura e acompanhamento de chamados da solução de Ponto Eletrônico. Tem como objetivo estabelecer um meio de contato direto com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos, sem haver a necessidade de a prefeitura instalar ou contratar aplicativos de terceiros para este fim; O software de Service Desk deve ser 100% em nuvem; Disponibilidade de abertura de chamados na central com definição por nível de prioridade; Disponibilidade de anexar arquivos no chamado; Disponibilidade de alertar via e-mail toda tramitação realizada no chamado; Disponibilidade de avaliar o atendimento dos chamados concluídos; Disponibilidade de reabertura de chamados concluídos; Disponibilidade para abertura de chamados dentro do sistema de gestão do ponto; Chat: A CONTRATADA deve oferecer um sistema de chat (online), com o intuito de minimizar o tempo de resposta para atendimentos relacionados a dúvidas da solução de Ponto Eletrônico, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos; O sistema de chat oferecido deverá contar com atendimento humano e ser integrado ao sistema de gestão do ponto; O sistema de chat oferecido deverá contar com a possibilidade de transferência de arquivos; Para sistema deve contar também com IA para duvidas referente ao sistema e seu uso;					

	Aplicativo Mobile para gestão de equipes externas: Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado; Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo em um número ilimitado de dispositivos smartphones com sistemas operacionais ANDROID ou IOS, o aplicativo deve estar disponível para download nas lojas de aplicativo dos dois sistemas operacionais; Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro através do smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS; Oferecer a possibilidade de registro quando o smartphone estiver off-line para posterior sincronização; Oferecer a possibilidade de cadastrar uma cerca virtual individual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros; Oferecer número ilimitado de usuários para o aplicativo de smartphone; Disponibilizar relatórios de auditoria abrangendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual; Disponibilizar relatórios de auditoria abrangendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual; Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera; Opção de registro da hora atividade no aplicativo para smartphone; Opção de habilitar o controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc; Opção de cadastrar locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc; Opção de vincular servidores públicos para determinado local de ronda; Possibilitar que os registros para o controle da ronda sejam efetuados em aplicativo para smartphone e tablets;					

	Possibilidade de ativar para o servidor receber no aplicativo o lembrete de registro das suas entradas de jornada; Possibilidade de envio de notificação personalizada no aplicativo dos servidores, a notificação deve ser descrita pelo operador inserindo um título e mensagem; Portal do servidor: A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta de consulta do ponto 100% na WEB e responsivo, com intuito de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, agilizar justificativas eventuais do cartão ponto, identificar possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados; Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores; Disponibilidade para os servidores públicos consultarem e imprimirem os registros na folha de espelho ponto através de um módulo web e responsivo compatível com principais navegadores do mercado; Possibilitar que o login seja realizado por CPF e senha; Oferecer o link do endereço web para que a prefeitura possa disponibilizar o acesso no portal da transparência; Permitir a impressão do cartão ponto, desde que o período tenha sido apurado; Permitir que o servidor público possa realizar a alteração de sua senha sem interferência do operador; Permitir que o munícipe realize uma consulta de forma anônima das marcações de ponto dos servidores públicos municipais, possibilitando a inclusão do link no portal da transparência; Permitir que o servidor público emita um relatório contendo os lançamentos de ausências, possibilitando filtro por data; Permitir que o servidor público emita um relatório com as inconsistências (dias com faltas e registros faltantes), possibilitando filtro por data;					

	Opção de recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, sendo necessária a aprovação ou reprovação do operador supervisor; Possibilitar o ajuste do ponto por meio de um processo, incluindo a possibilidade de delegar o ajuste mediante justificativa, sendo possível anexar arquivos e validação para o gestor; Gerenciado de tarefas: Deve ser responsivo para visualização em celular, computador ou tablet; Possibilitar o cadastro de tarefas e rotinas a serem executadas no sistema. Possibilitar o cadastro de tarefas recontes ou pontuais, as recorrentes devem se repetir automaticamente; Possibilidade de vincular um operador para a tarefa, caso não vincular a tarefa deverá aparecer para todos os operadores mesma tarefa para todos os operadores Apresentar o painel das tarefas ao fazer login no sistema Possibilidade para cadastro de título, descrição, data de conclusão e informar o operador responsável Opção de movimentação de status das tarefas Suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, atualizações e cadastro de faces: O suporte remoto para os sistemas deverá ser efetuado em até no máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado. Já para atendimentos presenciais, o prazo máximo deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas; Realizar manutenção corretiva in loco de 100% dos equipamentos fornecidos, prestando assistência técnica para qualquer defeito de fabricação, desgaste natural de peças e equipamentos ou intercorrências do software, se necessário realizando a reinstalação; Semestralmente, será realizada a manutenção preventiva de todos os equipamentos e software, de acordo					

	com cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE; Quando necessário, deve ser efetuada a substituição definitiva de equipamentos: na sede da Prefeitura Municipal de Canelinha, e em suas unidades escolares, conforma solicitação da secretaria de educação. Os equipamentos que apresentarem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico; Disponibilizar suporte técnico para utilização dos softwares de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 18h. Atendimento via central de chamados, chat e demais acesso remotos, ainda, quando solicitado pela contratante, em um prazo máximo de 24h, pessoalmente um técnico qualificado da CONTRATADA e outros meios de comunicação que facilite a resolução de qualquer dificuldade eventual na configuração e utilização; Fica de responsabilidade da CONTRATADA realizar o cadastramento inicial das faces dos servidores nos equipamentos fornecidos; No decorrer do período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser acompanhadas de treinamentos capacitores sem custo adicional, visando o bom uso do sistema; Todas as adaptações e particularidades da solução que forem implementadas, não deverão gerar custos adicionais; Garantia de funcionamento completo da solução; Os serviços de instalação e configuração dos sistemas devem englobar a seguinte atividade: Importar a base de dados do sistema de ponto já existente; Atualizações do sistema para novas versões, devem ocorrer fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Canelinha.					

	Obs.: O sistema deve ainda, contemplar o cadastro de 2 matrículas por funcionário, conter algum campo que apareça na folha ponto para descrever os locais e dias que os funcionários trabalham nos casos dos que trabalham em mais de 2 unidades e horários diversificados.					
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 187.200,00**

4.2. Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal 3433/2023 de 23 de junho de 2023, a empresa deverá emitir a nota fiscal em atendimento a mesma, destacando na nota a retenção do imposto de renda.

4.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa enviara as Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista, no mínimo com vigência até a data de emissão da Nota Fiscal.

4.4. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

4.6. Somente serão efetuados os pagamentos das notas fiscais que atendam no mínimo aos itens deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES **DA PROPONENTE VENCEDORA**:

5.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.9 - Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

5.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.11 - Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

5.1.12 - Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

5.1.13 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

5.1.14 - Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

5.1.15 - As despesas de transporte e montagem dos equipamentos são de responsabilidade da proponente vencedora.

5.1.16 - Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

DAS OBRIGAÇÕES **DO CONTRATANTE**:

5.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3- Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5- Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.7- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1.A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através dos servidores: Edson Luiz Teixeira, Franciela Alves, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2.A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse

sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto n° 6.667, de 2021.

8.2.1.1.Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema

8.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3°, § 5°, do Decreto n° 6.667, de 2021.

8.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 8.1.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1.1. Advertência por escrito.

9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 9.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

9.1.1.5. Extinção Contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3.O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e **9.2.1** será o valor inicial do Contrato.

9.4.As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao

Município de Canelinha - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

9.7.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, **poderá** ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Juventude

04.008 2.004 4.4.90.52.36.00 550 (33) – Item 1 – 115 (R$ 44.691,60) – fundamental
04.009 2.005 4.4.90.52.36.00 573 (38) – Item 1 – 245 (R$ 89.383,20) – infantil

Secretaria de Administração e Finanças

03.001.9.4.122.2003.4.4.90.52.36.00.500 (14) Item 1 – 1 (R$ 8.938,32)

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

06.002.31.15.452.20584.4.90.52.36.00.500 (70) Item 1 – 1 (R$ 8.938,32)

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.48.20.606.2041.4.4.90.52.36.00.500 (77) Item 1 – 1 (R$ 4.469,16)

Secretaria de Assistência Social

05.001.28.243.20544.4.90.52.36.00.500 (57) Item 1 – 3 (R$ 17.876,64)

05.001.08.245.20774.4.90.50.3600.500 (58) Item 1 – 1 (R$ 4.469,16) (CRAS)

Fundo Municipal de Saúde

10.001.28.846.2068.4.4.90.52.36.00.500 (21) Item 1 – 84 (R$ 44.691,60)

Semais

13.001.17.512.2034.4.4.90.52.36.00.753 (6) Item 1 – 2 (R$ 8.938,32)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.-O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue)**.**

11.2.- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

11.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas- SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Canelinha, 08 de agosto de 2025.

EDIO CARLOS PEREIRA:02144181977 Assinado de forma digital por EDIO CARLOS PEREIRA:02144181977

Édio Carlos Pereira
Secretaria de Administração e Finanças

VANILDA REBELO:91931398968 Assinado de forma digital por VANILDA REBELO:91931398968

Vanilda Rebelo
Secretária de Saúde

RICARDO ORLANDI:07193836927 Assinado de forma digital por RICARDO ORLANDI:07193836927

Ricardo Orlandi
Diretor do SEMAIS

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967 Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.12 15:23:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE FRANCISCO SOUZA
Data: 11/08/2025 10:38:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINA SOARES INACIO:05839738921 Assinado de forma digital por CAROLINA SOARES INACIO:05839738921
Dados: 2025.08.11 10:36:16 -03'00'

Testemunhas: **André Francisco Souza**
CPF: 107.777.719-18

Carolina Soares Inácio
CPF: 058.397.389-21